

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24 de outubro de 2019

Promotoria recorre no caso de Durão

O Ministério Público do Espírito Santo recorreu contra a decisão da juíza Letícia Maia Saúde, da 2ª Vara Criminal da Serra, que inocentou o ex-deputado estadual Luiz Durão (PDT) da acusação de estupro de uma menor. A defesa do ex-deputado não respondeu à reportagem.

PEDRO VALLS FEU ROSA

DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (TJES)

Os brinquedos

Dia desses li uma interessante matéria sobre dados brinquedos concebidos sob inspiração da máquina de propaganda nazista para doutrinar as crianças alemãs. O primeiro deles, sob a classificação de “diversão para a família”, tinha o nome de “Juden raus!” - “fora, judeus!”.

O jogo desenrolava-se da seguinte maneira: os jogadores encarnavam o papel de agentes do regime nazista patrulhando as ruas. Conforme tinham sucesso no lançar de dados poderiam invadir propriedades, confiscar bens e prender judeus - o primeiro jogador a prender seis deles seria o vencedor do jogo.

Até onde apurou-se, hoje existem apenas duas cópias deste à época popular brinquedo - estima-se que mais de um milhão deles foram comercializados naqueles sombrios tempos. Os demais tiveram como destino a lata de lixo da História.

Fiquei a meditar sobre o que aconteceria se alguma empresa decidisse relançar este brinquedo nos dias de hoje. Na mais amena das hipóteses seu proprietário seria imediatamente preso e processado. Notável, isso. Eis aí um bom sinal de evolução da humanidade. Que o mal nunca mais seja ensinado às nossas crianças.

Daí meu espanto: há poucos dias, visitando um centro comercial, vi anunciado um jogo eletrônico - o popular “videogame” - cujo objetivo era matar policiais. Fiquei horrorizado. Afinal, o que se está a ensinar às crianças? Angustiou-me imaginar como se sentiriam os órfãos de policiais que tombaram no cumprimento do dever diante de um brinquedo daqueles, abertamente comercializado.

Acabrunhado, decidi realizar uma pequena pesquisa acerca do tema. Descobri, em poucos minutos, brinquedos cujo objetivo consiste no estupro de mulheres, no massacre de crianças, cristãos, muçulmanos, negros e latinos, no roubo de veículos, no atropelamento de pedestres e por tal caminho seguimos - até um que premiava o assassinato de judeus encontrei, em uma surpreendente volta ao passado! Aliás, lá ganhava o jogo quem os prendia e aqui quem os mata - estamos, assim, superando os mais empedernidos ideólogos nazistas.

Minha reflexão seguinte dirigiu-se ao tão orgulhoso e circunspeto “mundo das leis”: como explicar-se sua omissão? Como ele permite que produtos assim sejam oferecidos às nossas crianças pelo planeta afora? Eis aí uma bela pergunta para estes portais do Terceiro Milênio.

Idosa que teve perna amputada após atropelamento será indenizada em R\$ 50 mil

Uma idosa de 73 anos deve receber, por determinação da Justiça, uma indenização no valor de R\$ 50 mil. A idosa foi atropelada por um ônibus municipal, ao tentar embarcar no veículo em Cachoeiro de Itapemirim. O acidente ocasionou graves sequelas, inclusive a amputação de parte de uma perna.

Segundo a decisão judicial da 5ª Vara Cível do município, a idosa tentou embarcar quando o coletivo estava parado. De repente, ela foi surpreendida com uma arrancada do veículo, caiu e teve vários ferimentos graves. Após o acidente, a vítima pediu a condenação de empresa de ônibus e da seguradora.

Durante o processo, a seguradora chegou a afirmar que o ocorrido não foi culpa da empresa. A viação alegou que prestou o devido apoio à idosa, além de afirmar que ela estava andando apressadamente no ponto de ônibus e caiu após se desequilibrar.

Entretanto, após ouvir outras testemunhas do acidente, o magistrado concluiu que motorista do coletivo faltou com atenção e cautela durante a condução do ônibus. "É preciso registrar que, apesar de louvável a atitude da ré de custear as despesas com o tratamento da autora, não me parece crível que o pagamento da expressiva quantia [...] tenha sido motivado simplesmente pelo seu sentimento altruísta [...]. Em outras palavras, tenho que a referida atitude da demandada demonstra, claramente, seu sentimento e seu reconhecimento de culpa pelo trágico acidente ocorrido, que poderia ter sido evitado pelo motorista condutor do veículo", afirmou o juiz.

A empresa foi condenada ao pagamento de R\$ 30 mil por danos morais e R\$ 20 mil por danos estéticos. A companhia de seguros foi sentenciada, nos limites previstos na apólice, ao pagamento dos referidos danos morais e estéticos.

* Com informações do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**.

Site:

<https://www.folhavitória.com.br/geral/noticia/10/2019/ido-sa-que-teve-perna-amputada-apos-atropelamento-sera-indenizada-em-r-50-mil>

Idosa atropelada por ônibus em Cachoeiro será indenizada em R\$50 mil

Por Redação

Uma idosa de 73 anos que foi atropelada por um ônibus municipal deve receber R\$50 mil em indenizações. Em decorrência do acidente ela precisou ter parte da perna amputada. A decisão é da 5ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim.

Segundo a autora, ela estava no ponto de ônibus e, ao tentar embarcar no coletivo, que estava parado, foi surpreendida com uma brusca movimentação do veículo. Em decorrência da arrancada, ela acabou caindo e se machucando. O acidente provocou ferimentos gravíssimos, inclusive tendo a necessidade de amputação de parte do membro inferior da requerente. Em razão destes fatos, ela pediu a condenação da empresa de ônibus e da sua seguradora ao pagamento de indenização por danos morais e estéticos.

Em contestação, a seguradora afirmou que o acidente não ocorreu por culpa da empresa de transporte. Já, a viação defendeu ter prestado todo auxílio à autora, o qual teria custado mais de R\$79 mil. Ela também narrou que a requerente estava andando apressadamente pelo ponto de ônibus, quando se desequilibrou e caiu, sendo atingida pela parte traseira do veículo. "[A autora simplesmente caiu] não dando chance para o motorista [...] impedir ou mesmo evitar o acidente", explicou.

Após análise do depoimento de diversos informantes, o magistrado considerou que o motorista do coletivo faltou com atenção e cautela durante a condução do ônibus. Em sua decisão, o juiz destacou o relato de pessoas que teriam presenciado o acidente. "Soube que a autora bateu na porta e o motorista não abriu, tendo puxado o ônibus com a porta fechada. (fls. 591)", contou um dos informantes.

Desta forma, o juiz entendeu que a autora teria tentado embarcar no coletivo, mas não conseguiu porque o motorista tentou seguir viagem sem averiguar se a autora estava próxima ao ônibus. Assim, o magistrado considerou que a requerida praticou ato ilícito e teve responsabilidade sobre o ocorrido.

"É preciso registrar que, apesar de louvável a atitude da ré de custear as despesas com o tratamento da

autora, não me parece crível que o pagamento da expressiva quantia [...] tenha sido motivado simplesmente pelo seu sentimento altruísta [...]. Em outras palavras, tenho que a referida atitude da demandada demonstra, claramente, seu sentimento e seu reconhecimento de culpa pelo trágico acidente ocorrido, que poderia ter sido evitado pelo motorista condutor do veículo", afirmou.

Assim, o juiz condenou a empresa de ônibus ao pagamento de R\$30 mil em indenização por danos morais e R\$20 mil por danos estéticos. Por sua vez, a companhia de seguros foi sentenciada, nos limites previstos na apólice, ao pagamento dos referidos danos morais e estéticos.

Fonte: **TJES**

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/56563/idoso-atropelada-onibus-cachoeiro-sera-indenizada-r-50-mil>

Defesa de Gratz aguarda habeas corpus no Supremo (Destaques)

Brunella França

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online !

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e **OUÇA AGORA.**

Confira as melhores promoções do Tribuna Online

A defesa do ex-deputado estadual e presidente da Assembleia Legislativa José Carlos Gratz disse que aguarda um julgamento de habeas corpus no Supremo Tribunal Federal (**STF**) para reverter o mandado de prisão expedido contra ele e mais seis pessoas no último dia 17 de outubro.

Em 2011, no caso conhecido como "Esquema das Associações", Gratz foi condenado pelo **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) a 25 anos e 6 meses de reclusão, além de multa.

"Estamos esperando efetivamente o posicionamento do habeas corpus solicitado pelas defesas, inobstante saber que o Supremo está tratando dessa matéria de maneira geral. O que pode também causar efeitos na prisão determinada pelo Tribunal. Entretanto a defesa aguarda diretamente as decisões dos habeas corpus que tramitam em Brasília", disse advogado Carlos Guilherme Pagiola.

Junto com o então diretor da Assembleia Legislativa, André Nogueira, Gratz foi acusado de crimes contra a administração pública, ordenação de despesa não autorizada, peculato e lavagem de dinheiro, praticados entre 1999 a 2002. Outras cinco pessoas também foram condenadas, com penas menores.

André Nogueira e seus dois irmãos envolvidos no caso

já se encontram presos. Os demais são considerados foragidos. Na tarde da última terça-feira, o também advogado de defesa de Gratz Luiz Alfredo Souza e Mello disse que o ex-deputado vai se entregar à polícia, independente do julgamento no Supremo. Mas não deu detalhes sobre quando isso ocorreria.

O caso

A denúncia do **Ministério Público** do Espírito Santo indicam que o chamado "Esquema das Associações" desviou mais de R\$ 26 milhões dos cofres da Assembleia Legislativa, por meio de falsos pagamentos a associações, ONGs e outras entidades. A sentença do TJ-ES, de 2011, sobre o caso condenou Gratz e Nogueira a 25 anos e 6 meses de reclusão.

Outras cinco pessoas também foram condenadas. Segundo a decisão, à época, o desvio ocorreu mediante simulação de pagamentos a entidades como associações de moradores, entidades sem fins lucrativos, prefeituras, igrejas e outras. De acordo com a Justiça, Gratz foi conivente com o comportamento do ex-diretor. Já Nogueira era o autor intelectual dos crimes de peculato e lavagem de dinheiro e tinha acesso à liberação de verbas.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas precisam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

Site: <https://tribunaonline.com.br/defesa-de-gratz-aguarda-habeas-corpus-no-supremo>

Ministério Público recorre da absolvição de Luiz Durão

O **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES) recorreu contra a decisão da juíza Letícia Maia Saúde, da 2ª **Vara Criminal da Serra**, que inocentou o ex-deputado estadual Luiz Durão (PDT) da acusação de estupro de uma menor.

"O **Ministério Público** do Espírito Santo, por meio da Promotoria de Justiça Criminal da Serra, informa que o pedido de recurso referente ao caso já foi protocolado e, em seguida, as razões do recurso serão encaminhadas ao Tribunal de Justiça (TJ-ES). O MP-ES informa ainda que está impedido por lei de fornecer mais detalhes porque o processo tramita sob sigilo", disse o órgão ministerial por meio de sua assessoria.

Na sentença, publicada no Diário da Justiça do último dia 18, a juíza se manifesta pela absolvição do ex-deputado "por não existir prova suficiente para a condenação". Não há detalhes sobre a justificativa da juíza da magistrada porque o processo é sigiloso.

O caso

No dia 4 de janeiro deste ano, o ex-deputado estadual Luiz Durão (PDT) foi preso em flagrante em um motel da Serra, sob acusação de estupro contra uma menor de 17 anos. A pedido da mãe, a adolescente pegou carona com ele de Linhares para Vitória, no mesmo dia da prisão. O ex-deputado foi levado para o Quartel do Corpo de Bombeiros, na Enseada do Suá, em Vitória, onde permaneceu preso por 43 dias. Durão foi solto em 15 de fevereiro.

No último dia 16, a juíza de primeira instância Letícia Maia Saúde absolveu Durão da acusação de estupro. O **Ministério Público** recorreu.

Na denúncia oferecida em janeiro, o MP-ES afirmou que o suposto crime de estupro teria sido premeditado. O ex-deputado teria se certificado de que a menor viajaria sozinha com ele. O órgão ministerial ainda destacou que Durão teria coagido a menor, de maneira subjetiva, por meio da influência que possui como homem público em Linhares, onde já foi prefeito.

O outro lado

A defesa de Luiz Durão foi procurada pela reportagem, mas não houve resposta.

Fonte: Tribuna

Continua depois da Publicidade:

Site: <https://bananalonline.com.br/ministerio-publico-recorre-da-absolvicao-de-luiz-durao-2/>

Prefeito de Jaguaré vira réu pela acusação de fraudar licitação para a compra de pneus

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça acolheu denúncia do **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo, transformando em réu o prefeito de Jaguaré, Rogério Feitani, o Rogerinho, em uma segunda Ação Penal desdobrada da Operação arremate, ocorrida há dois anos e meio. Esta é a segunda ação criminal que o **TJES** recebe em desfavor do prefeito.

A decisão pela aceitação da denúncia ocorreu na sessão de quarta-feira (23/10) à tarde, tendo como relator o desembargador **Pedro Valls Feu Rosa**. O voto dele foi seguido à unanimidade pelo Colegiado.

Trata-se da Ação Penal número 0021306-36.2017.8.08.0000, em que Rogerinho e outras oito pessoas foram denunciadas pelo MPES pela acusação de formar uma associação criminosa, "para frustrar caráter competitivo de procedimentos licitatórios relacionados à aquisição de pneus, mediante utilização de 'empresa laranja' indicada pelo prefeito Rogerinho".

Além do prefeito Rogerinho, se tornaram réus os seguintes denunciados: Juliana Monteiro Quiuqui, Simone Monteiro Quiuqui, Walter Ribeiro Dias, Josimar Elias Barbosa, Washington Geraldo Rodrigues Júnior, Fabricio Venturini, Pedro Jadir Bonna e Bruno Facco Rigo.

Por esses mesmos, o grupo liderado pelo prefeito Rogerinho também responde Ação de Improbidade Administrativa, na Vara Única da Comarca de Jaguaré, em que os denunciados tiveram os bens bloqueados a pedido do **Ministério Público**.

No âmbito do segundo grau, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça também já havia acolhido outra denúncia do **Ministério Público** Estadual, transformando em réu o prefeito Rogerinho pela acusação de participar de organização criminosa com o objetivo de fraudar processo seletivo. De acordo com a denúncia recebida, o prefeito teria beneficiado pelo menos 40 pessoas, para as quais teria repassado informações sigilosas sobre concurso público.

Site: <http://www.elimarcortes.com.br/2019/10/24/prefeito-de-jaguare-vira-reu-pela-acusacao-de-fraudar-licitacao-para-a-compra-de-pneus/>

Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo recebe comitiva de advogados nesta quarta-feira

A Caravana Nacional de Prerrogativas percorre todo o Brasil em defesa de direitos e prerrogativas dos profissionais da advocacia.

O presidente do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, desembargador **Sérgio Luiz Teixeira Gama**, recebeu no Gabinete da Presidência, nesta quarta-feira (23), a Caravana Nacional de Prerrogativas da **OAB**.

A Caravana é promovida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio da Comissão Nacional de defesa das prerrogativas.

Os grupos de advogados percorrem todo o Brasil realizando reuniões, audiências, visitas e palestras com o intuito de garantir os direitos e prerrogativas dos profissionais da advocacia e realizam atividades no Estado nos dias 22, 23 e 24 de outubro.

Estiveram presentes na visita ao **TJES** a Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da **OAB/ES**, Camila Brunhara Biazat Helal, o Conselheiro e Diretor e Prerrogativas da **OAB/ES**, Dr. Eduardo Santos Sarlo, além de representantes do Conselho Federal da **OAB**.

O tema do encontro foi a importância das prerrogativas para a advocacia junto aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em atendimento à programação da Caravana.

Vitória, 23 de outubro de 2019

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

Texto: Maira Ferreira | mpferreira@tjes.jus.br

Andréa Resende

Assessora de Comunicação do **TJES**

imprensa@tjes.jus.br www.tjes.jus.br

Site:

<http://www.urgentenews.com.br/2019/10/23/presidente-do-tribunal-de-justica-do-espirito-santo-recebe-comitativa-de-advogados-nesta-quarta-feira.html>

Cliente que recebeu celular arranhado da assistência técnica deve ser indenizado

Em decisão, a juíza entendeu que a conduta dos réus desrespeitou a legislação do consumidor, gerando diversos transtornos ao autor.

Um homem que recebeu o telefone celular com diversos danos que não existiam quando ele o enviou para a assistência técnica deve ser indenizado em R\$2 mil. Nos autos, o cliente contou que o celular teria chegado com diversos arranhões e com excesso de cola em sua tela. A decisão é da 1ª Vara de Baixo Guandu.

De acordo com o autor, ele comprou uma capa de proteção para o seu celular, a qual era fabricada pela mesma empresa do aparelho. Todavia, o acessório que deveria conservar o telefone acabou por arranhar a tela dele. Após entrar em contato com a fabricante dos objetos, a empresa solicitou que o cliente enviasse o celular para a assistência técnica autorizada.

Em continuação, o autor contou que, diferentemente do estado em que ele havia enviado o celular, o aparelho lhe foi devolvido com diversos danos. Entre eles, arranhões no botão "home" e excesso de cola utilizada para a troca de tela. Procurada por ele, a fabricante da capinha e do telefone solicitou que ele enviasse novamente o celular para a mesma assistência técnica, o que o autor não realizou. Ele se negou a fazê-lo em razão de ser a mesma empresa que teria piorado o estado do eletrônico.

Por tais motivos, o autor requereu que a loja em que ele comprou a capa de proteção, bem como a fabricante dos objetos e a assistência técnica sejam condenadas a devolverem o dinheiro pago no telefone e que o indenizem a título de danos morais. Por sua vez, todas as requeridas refutaram os argumentos da petição do autor e pediram, por conseguinte, a improcedência dos pedidos dele.

Em análise do caso, a juíza afirmou que todos os requeridos contribuíram para o prejuízo do autor. "[...] todos os réus participaram da cadeia de fornecedores, já que, por óbvio, auferiam lucro com a compra e venda dos produtos supostamente avariados [...] Assim, tem-se que a responsabilidade pelos danos decorrentes de fato de produto ou serviço é solidária entre todos os fornecedores", destacou.

Segundo a magistrada, os requeridos não

apresentaram nenhum documento que contraponham o direito do autor, que por sua vez juntou diversos documentos e comprovantes. "O requerente trouxe, junto à petição inicial, comprovante de aquisição do celular e da capa protetora (f. 12 e 13), bem como do envio do aparelho à assistência técnica autorizada e o suposto conserto efetuado (f. 18-23) e, ainda, fotos demonstrando as avarias havidas após o retorno do aparelho celular da autorizada (f. 24-26). Além disso, trouxe matérias havidas em sites especializados em tecnologia acerca do fato da capa protetora vendida pela terceira ré danificar os aparelhos celulares (f. 14-17) e, também, reclamações havidas no "Reclame Aqui", observou a juíza.

Desta forma, a magistrada considerou como fato incontroverso a existência de vícios nos produtos e, conseqüentemente, entendeu que este fato motiva a responsabilização dos réus. "Com efeito, tenho que a conduta perpetrada pelos requeridos, que, embora instados, não foram capazes de [...] sequer sanar o defeito, e, pior ainda, piorando o defeito na tela do aparelho celular, desrespeitou totalmente a legislação consumerista, gerando ao autor diversos transtornos, fazendo com que este houvesse por expender considerável tempo na busca da resolução de seu problema, e, ainda, ficasse privado do uso do celular que adquiriu", afirmou.

Assim, a juíza condenou os requeridos a devolverem a quantia paga pelos produtos defeituosos, ou seja, R\$ 2.070,15, bem como a pagar R\$2 mil em indenização por danos morais.

Processo nº 0000787-82.2018.8.08.0007

Vitória, 23 de outubro de 2019

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

Texto: Matheus Souza | mapsouza@tjes.jus.br

Andréa Resende

Assessora de Comunicação do **TJES**

imprensa@tjes.jus.br www.tjes.jus.br

Site: <http://www.urgentenews.com.br/2019/10/23/cliente-que-recebeu-celular-arranhado-da-assistencia-tecnica-deve-ser-indenizado.html>

Idosa atropelada por ônibus em Cachoeiro de Itapemirim deve ser indenizada

Em sentença, o juiz destacou que o acidente poderia ter sido evitado pelo motorista do coletivo.

Uma idosa de 73 anos que foi atropelada por um ônibus municipal deve receber R\$50 mil em indenizações. Em decorrência do acidente ela precisou ter parte da perna amputada. A decisão é da 5ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim.

Segundo a autora, ela estava no ponto de ônibus e, ao tentar embarcar no coletivo, que estava parado, foi surpreendida com uma brusca movimentação do veículo. Em decorrência da arrancada, ela acabou caindo e se machucando. O acidente provocou ferimentos gravíssimos, inclusive tendo a necessidade de amputação de parte do membro inferior da requerente. Em razão destes fatos, ela pediu a condenação da empresa de ônibus e da sua seguradora ao pagamento de indenização por danos morais e estéticos.

Em contestação, a seguradora afirmou que o acidente não ocorreu por culpa da empresa de transporte. Já, a viação defendeu ter prestado todo auxílio à autora, o qual teria custado mais de R\$79 mil. Ela também narrou que a requerente estava andando apressadamente pelo ponto de ônibus, quando se desequilibrou e caiu, sendo atingida pela parte traseira do veículo. "[A autora simplesmente caiu] não dando chance para o motorista [...] impedir ou mesmo evitar o acidente", explicou.

Após análise do depoimento de diversos informantes, o magistrado considerou que o motorista do coletivo faltou com atenção e cautela durante a condução do ônibus. Em sua decisão, o juiz destacou o relato de pessoas que teriam presenciado o acidente. "Soube que a autora bateu na porta e o motorista não abriu, tendo puxado o ônibus com a porta fechada. (fls. 591)", contou um dos informantes.

Desta forma, o juiz entendeu que a autora teria tentado embarcar no coletivo, mas não conseguiu porque o motorista tentou seguir viagem sem averiguar se a autora estava próxima ao ônibus. Assim, o magistrado considerou que a requerida praticou ato ilícito e teve responsabilidade sobre o ocorrido.

"É preciso registrar que, apesar de louvável a atitude

da ré de custear as despesas com o tratamento da autora, não me parece crível que o pagamento da expressiva quantia [...] tenha sido motivado simplesmente pelo seu sentimento altruísta [...]. Em outras palavras, tenho que a referida atitude da demandada demonstra, claramente, seu sentimento e seu reconhecimento de culpa pelo trágico acidente ocorrido, que poderia ter sido evitado pelo motorista condutor do veículo", afirmou.

Assim, o juiz condenou a empresa de ônibus ao pagamento de R\$30 mil em indenização por danos morais e R\$20 mil por danos estéticos. Por sua vez, a companhia de seguros foi sentenciada, nos limites previstos na apólice, ao pagamento dos referidos danos morais e estéticos.

Vitória, 23 de outubro de 2019

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

Texto: Matheus Souza| mapsouza@tjes.jus.br

Andréa Resende

Assessora de Comunicação do **TJES**

imprensa@tjes.jus.br www.tjes.jus.br

Site: <http://www.urgentenews.com.br/2019/10/23/idosa-atropelada-por-onibus-em-cachoeiro-de-itapemirim-deve-ser-indenizada.html>

Falso dentista preso atendia pacientes há mais de 20 anos

Suellen Araújo

PRISÃO, DENTISTA, POLÍCIA CIVIL, AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, TJES, TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/24/TVVITRIARECOR>

DES-06.46.18-06.50.48-1571912398.mp4

Na Magistratura

HÉLIO DOREA

A desembargadora Janete Simões, diretora da Esmages, está convidando os interessados em prestarem concurso para ingressarem na carreira de Juiz de Direito, a fazerem a pré-inscrição para a nova turma do curso de Especialização e Preparatório à carreira de Magistratura, biênio 2020-2021, até o dia 1º de novembro. Os interessados devem se inscrever no site da **Associação dos Magistrados do Espírito Santo**.

Site: folhavitoria.com.br/social/helio-dorea/2019/10/24

CIRCUITO

MAURICIO PRATES

A ESCOLA Superior da Magistratura do Espírito Santo (Esmages) está com

pré-inscrições abertas para a nova turma do curso de Especialização e

Preparatório à Carreira de Magistratura - biênio 2020-2021. Os interessados

devem se inscrever até 1º de novembro, no site da Amages.

Site: <http://mauricioprates.com.br/2019/10/24/coluna-24-de-outubro-10/>

União estável após morte de cônjuge cessa direito de habitação

Na vigência do Código Civil de 1916, a constituição de união estável após a abertura de sucessão, tanto quanto um novo casamento, cessa o direito real de habitação do cônjuge sobrevivente.

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça restabeleceu decisão que arbitrou aluguel a ser pago aos filhos por um homem que continuou a morar no imóvel adquirido em conjunto com a sua mulher, morta em 1990, mesmo após ter formalizado união estável em 2000.

Pelo ineditismo da questão jurídica, o colegiado decidiu que os aluguéis serão devidos apenas a partir da data da decisão do **STJ**, e não da data do pedido feito em primeira instância.

Em 2013, os filhos peticionaram para que fosse arbitrado o valor de aluguel a ser pago pela ocupação do imóvel, alegando que o direito real de habitação do pai cessou com o registro da união estável.

A decisão de primeira instância determinou o pagamento de aluguéis devido à ocupação exclusiva do imóvel integrante do espólio, em detrimento dos demais herdeiros. O pai recorreu, sustentando seu direito de habitação sobre o bem.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios deu provimento ao agravo de instrumento com o argumento de que, sob as regras do CC/1916, o direito real de habitação somente cessaria com um novo casamento.

No recurso especial, os filhos alegaram que o TJ-DF, ao entender que o estado de viuvez não cessa pela união estável - mas tão somente por novo casamento - , contrariou o sentido da norma disposta no parágrafo segundo do artigo 1.611 do CC/1916 (redação introduzida pela Lei 4.121/1962):

Ao cônjuge sobrevivente, casado sob o regime da comunhão universal, enquanto viver e permanecer viúvo, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único bem daquela natureza a inventariar.

Segundo o relator do recurso especial, ministro Marco

Aurélio Bellizze, tanto o texto original do CC/1916 quanto as alterações promovidas pela Lei 4.121/1962 tinham por destinatário o viúvo do autor da herança, sujeitando os benefícios do direito real de habitação a uma condição resolutiva, já que o benefício somente seria assegurado enquanto perdurasse a viuvez.

O relator destacou que o benefício assegura o direito limitado de uso do imóvel, não podendo o cônjuge sobrevivente alugá-lo ou emprestá-lo a terceiros. Ele ressaltou que a previsão de que as faculdades inerentes ao direito de propriedade passam a integrar o patrimônio dos herdeiros legítimos no exato momento de abertura da sucessão está presente em ambos os códigos.

Portanto, não se pode perder de vista que a própria regra do artigo 1.611, parágrafo 2º, do CC/1916, ao estipular direito real de habitação legal, restringe, inequivocamente, o exercício do direito de propriedade, de modo que a aplicação do benefício previsto no dispositivo deve respeitar uma interpretação restritiva , explicou.

Bellizze afirmou que a união estável em questão ocorreu durante vigência plena da Constituição de 1988 e da Lei 9.278/1996, ou seja, em período no qual a legislação equiparava a união estável ao casamento - o que, aliás, já era feito pelo **STJ** antes mesmo da inovação legislativa, segundo o ministro.

O ministro assinalou que no Código Civil de 2002 a constituição de nova família não é mais limite para o direito real de habitação, contudo essa restrição era expressa sob o código anterior e deve ser observada pelo Judiciário.

Segundo Bellizze, o importante para o recurso em julgamento é constatar que a união estável, mesmo antes do atual Código Civil, foi sendo paulatinamente equiparada ao casamento para fins de reconhecimento de benefícios inicialmente restritos a um ou outro dos casos .

A conclusão coerente com esse movimento legislativo e jurisprudencial sugerida pelo relator e acompanhada pelos demais ministros do colegiado é a equiparação plena entre as consequências jurídicas advindas do casamento e da união estável também para os fins de caracterizar a efetiva implementação da condição

resolutiva do direito real de habitação, nos termos do CC/1916.

Não se sustenta a fundamentação do acórdão recorrido, que, apoiando-se em premissas de interpretação literal e restritiva, afasta a união estável, reconhecendo que o direito do cônjuge supérstite somente se extinguiria por meio da contração de novas núpcias, uma vez que a união estável não altera o estado civil do viúvo, concluiu o ministro. Com informações da assessoria de imprensa do **STJ**.

REsp 1.617.636

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-24/uniao-estavel-morte-conjuge-cessa-direito-habitacao>

Advogado receberá R\$ 7,5 mil por ter cadastro em processo negado por juiz

Por Sérgio Rodas

Juiz que nega cadastro em processo de advogado regularmente constituído comete erro na aplicação da lei processual. Com esse entendimento, a 26ª Vara do **Juizado Especial** Federal do Distrito Federal condenou a União a pagar indenização por danos morais de R\$ 7,5 mil a um advogado. A decisão é de 17 de outubro.

O advogado Gustavo Muniz Lágo pediu para ser habilitado no PJe em processo na 21ª Vara do Trabalho de Brasília, juntando procuração da parte. Porém, o juiz Luiz Henrique Marques da Rocha negou seu ingresso no feito.

O argumento dele foi de que Lágo precisaria que a advogada anterior da parte lhe desse poderes para representá-la.

Na época em que os processos na Justiça do Trabalho no Distrito Federal eram físicos, o protocolo de petições e documentos era feito diretamente nos autos, sob controle apenas do cartório da vara.

Agora, com o PJe trabalhista, o advogado que ingressa no caso precisa se habilitar, por meio de peticionamento avulso, para atuar. Mas o cadastro no processo depende de autorização do magistrado.

O advogado moveu ação de indenização contra a União. De acordo com ele, o juiz do Trabalho dificultou dolosamente seu ingresso no processo e agiu de forma intimidatória.

O juiz Márcio Barbosa Maia afirmou que o cadastro de Lágo na ação foi injustificadamente negado. Ele destacou que o artigo 11 do Código de Ética da **OAB** estabelece que o advogado não deve aceitar procuração de quem já tiver constituído outro representante para o caso.

No entanto, o cliente de Lágo havia revogado a procuração anteriormente constituída em favor de sua antiga advogada. E ela expressamente renunciou ao caso, destacou o juiz.

Maia também ressaltou que a Orientação Jurisprudencial 349 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho

determina que a juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior.

"Assim, plenamente compreensível a insistência do advogado em se cadastrar no processo, uma vez que sua atuação dependia da habilitação nos autos, inclusive para dar prosseguimento ao feito, sendo, portanto, pertinentes os seus requerimentos", apontou o juiz.

De acordo com ele, o indeferimento do cadastro de advogado devidamente constituído por procuração em processo não é um ato jurisdicional típico, mas um ato administrativo praticado pelo Judiciário. Se foi um erro, avaliou, pode ser de dois tipos: o erro na aplicação do direito material e o erro na aplicação da lei processual.

Na visão de Maia, trata-se de um erro desta última categoria, pois tem natureza materialmente administrativa, conforme o artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição, e precedente do Supremo Tribunal Federal (Recurso Especial 832.581).

"Assim, não obstante as alegações da ré, note-se que houve erro in procedendo do Judiciário no sentido de negar o cadastro no processo de advogado regularmente constituído, motivo pelo qual, em face de tais aspectos fático-jurídicos, é forçoso julgar procedente o pedido e reconhecer a responsabilidade do Estado por ato do **Poder Judiciário**", pontuou o juiz.

Desagravo da **OAB**

A seccional do Distrito Federal da **OAB** concedeu desagravo público em favor do advogado Gustavo Muniz Lágo pela negativa de seu ingresso no processo pelo juiz.

O relator do caso na **OAB-DF**, conselheiro seccional Fernando de Assis Bontempo, disse que "não se tinha histórico de um juiz negar que um advogado pudesse assumir o processo depois de toda a documentação protocolada".

De acordo com Assis, o próximo passo é marcar uma sessão pública na Justiça do Trabalho para fazer a leitura da nota de desagravo, enfatizando especificamente a ofensa cometida contra Gustavo

Lágo, para que ela não se repita. Com informações da Assessoria de Imprensa da **OAB**-DF.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 0004734-47.2019.4.01.3400

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-24/advogado-recebera-75-mil-cadastro-acao-negado-juiz>

Mutirão carcerário libera 540 detentos de presídios do ES (Últimas Notícias)

Cerca de 540 internos do sistema prisional capixaba foram colocados em liberdade nas últimas três semanas. Os dados são do balanço de um mutirão feito pela **Defensoria Pública** nos presídios do Espírito Santo, divulgado nesta quinta-feira (24).

A ação desenvolvida pelo projeto Defensoria Sem Fronteiras gerou uma economia de R\$ 2 milhões aos cofres públicos, uma vez que, segundo o Ministério da Justiça, cada detento custa R\$ 3,5 mil por mês.

O defensor público Valdir Vieira, que fez parte do grupo de 55 profissionais que analisou 6 mil processos, explicou que estes presos saíram das unidades por vários motivos, dentre os quais alguns indivíduos continuavam presos devido a apenas a falta de entrega de documentos à Justiça.

Existiam pessoas presas que já tinham direitos assegurados pela lei que não haviam sido cumpridos, então, continuavam presos por falta de orientação jurídica. Outras pessoas já tinham benefícios com prazos vencidos e precisavam apenas de alguma documentação, precisavam apresentar para a Justiça a carteira de trabalho, fazer o letramento dos dias que trabalharam e como eles não têm acesso a defensoria às vezes, continuavam presos. Fizemos essa reanálise dos casos para que pessoas não fiquem presas indevidamente no Espírito Santo, pontuou o defensor.

Valdir Vieira afirma que a saída dos internos também é uma forma de assegurar o direito dos detentos de terem seus processos revisados. Ele disse ainda que o mutirão gera economia para o estado. Esses R\$ 2 milhões que deixam de ser utilizados com os detentos agora podem ser investidos em saúde e educação para que o estado deixe de ser apenas o estado policial, que pune, para que possa prestar assistência a essas pessoas de outra forma, concluiu.

Presídios lotados

Segundo a Secretaria Estadual de Justiça (Sejus), mais de 23 mil pessoas estão presas em 35 unidades no ES, sendo que a capacidade máxima do sistema prisional é de 13.863 vagas. Além disso, nos últimos cinco anos, a população carcerária apresentou um crescimento de 45%.

Site:

<https://www.sitedelinhares.com.br/noticias/geral/mutirao-carcerario-libera-540-detentos-de-presidios-do-es>

Defensores públicos analisaram os processos de presos para organizar penitenciárias- Parte 02

TAG: MUTIRÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, SEJUS, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO, PROCESSOS, DETENTOS, VALDIR VIEIRA DEFENSOR PÚBLICO, LEI, POPULAÇÃO CARCERÁRIA, ASSISTÊNCIA JURÍDICA, CONCELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CONCELHO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS, MINISTÉRIO PÚBLICO, SISTEMA CARCERÁRIO, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ECONOMIA CAPIXABA, GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/24/TVGAZETAAGL>

OBOES-07.53.49-07.54.40-1571914994.mp4

Mutirão carcerário libera 540 detentos de presídios no ES

TAGS: MUTIRÃO CARCERÁRIO, DETENTOS, PRESÍDIOS, ESPÍRITO SANTO, SISTEMA PRISIONAL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DEFENSOR PÚBLICO, SEJUS,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2019/10/24/RDIOFMSUPERE>

S-11.22.03-11.23.34-1571929455.mp3

Falso dentista que exercia a função ilegalmente há 20 anos foi preso

TAG: CLÍNICA CLANDESTINA, FALSO DENTISTA, VILA VELHA, PRISÃO, DENÚNCIA ANONIMA, CONSULTÓRIO PRECÁRIO, ESTELIONATO, EXERCÍCIO ILEGAL DA ARTE DENTÁRIA,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2019/10/24/RDIOCBNVITRIA925FMES-09.34.51-09.35.13-1571928089.mp3>

Agressores de mulheres poderão ser impedidos de ocupar cargos públicos em Nova Venécia

Homens que cometam violência contra mulheres poderão ser impedidos de assumir cargos públicos em Nova Venécia. Essa é a proposta do projeto de lei da vereadora Gleyciaria Bergamim (DEM). De acordo com a parlamentar, a ideia é proibir que agressores de mulheres ocupem cargos em comissão ou efetivo, além de função de confiança, emprego público e contratos de designação temporária.

A vedação à nomeação para cargos públicos municipais teria como critério homens condenados em sentença judicial transitada em julgado, ou seja, quando não cabe mais recurso, tipificados por crimes na Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2016, a Lei Maria da Penha, a Lei Federal 13.104, de 09 de março de 2015, Lei do Femicídio, e o artigo 129, do Código Penal.



» Proposta é da vereadora Gleyciaria Bergamim

“Um agressor de mulheres exercer cargo público é no mínimo incoerente e fere o princípio da moralidade administrativa. Além disso, sabemos que os Códigos de Ética dos servidores públicos declaram que a vida pessoal do servidor é levada em conta na esfera profissional. Ser funcionário público não é apenas uma profissão, mas uma missão em que a conduta como pessoa também é relevante”, frisou a vereadora.

A realidade das mulheres brasileiras mostra a

importância do projeto de lei. De acordo com dados divulgados pelo Mapa da Violência, houve um aumento de 21% no número de feminicídios no país. No mundo, de acordo com a Organização das Nações Unidas, sete em cada dez mulheres já foram ou serão violentadas em algum momento da vida.

“O poder público não pode ficar inerte diante dessa realidade. A criação da Lei Maria da Penha e da Lei do Femicídio são importantes, mas outras ações preci-

sam ser colocadas em prática. Impedir homens agressores de ocupar cargos públicos é uma forma de política pública na garantia dos direitos das mulheres. Cabem aos Poderes Públicos locais também exercer sua responsabilidade no enfrentamento da violência contra as mulheres. A Lei Maria da Penha trouxe grandes avanços e acabou com as penas pagas com cestas básicas e caracterizou a violência contra a mulher em física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Agora o Poder Público deve fazer a sua parte. Ao impedir agressores de acessarem cargos públicos, a administração demonstra claramente que nenhuma forma de violência contra a mulher será tolerada, é também uma forma de punição a esses homens”, destaca Gleyciaria.

Defesa de Gratz critica prisão às vésperas de julgamento no STF

A defesa do ex-presidente da Assembleia Legislativa José Carlos Gratz criticou o decreto de prisão expedido contra ele pela 1ª Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Estado (TJES)**. A queixa diz respeito ao fato de a decisão ter sido tomada às vésperas do importante julgamento sobre a possibilidade ou não de prisão após condenação em segunda instância, no Supremo Tribunal Federal (**STF**).

Não imaginávamos que o **TJES**, no momento em que todos os tribunais estão na expectativa da decisão do **STF**, decretasse a prisão pouco antes desse julgamento histórico, afirmou o advogado Luiz Alfredo Souza e Mello. Os mandados de prisão foram expedidos na última quinta-feira (17), mesmo dia em que o **STF** começou o julgamento polêmico. A Suprema Corte volta ao tema nesta quarta-feira (23).

A prisão de Gratz e outras seis pessoas foi determinada justamente após um revés em segundo grau. Ele e outros três são considerados foragidos da Justiça. Dos sete alvos, três foram presos. Luiz Alfredo diz que Gratz vai se apresentar às autoridades nos próximos dias. Ele garante que não vai esperar o desfecho no **STF** e que não é esse o objetivo.

Hoje, é permitida a chamada execução provisória da pena após condenação colegiada, em segundo grau, antes do esgotamento dos recursos nas instâncias superiores. Foi essa, por exemplo, a razão de o ex-presidente Lula (PT) ter sido preso, em abril de 2018. O julgamento do **STF** terá impacto sobre a situação de inúmeros condenados.

A pena aplicada a Gratz é de 25 anos de reclusão, além de multa. Para o advogado, não há razões para a prisão ou para a condenação.

Os fatos narrados são de 1999, 2000. As partes têm comparecido a todos os atos processuais. Gratz tem cerca de 100 processos que administra, apresenta-se em todos eles. Os cheques foram periciados. As assinaturas dele foram falsificadas. Gratz não tem participação nenhuma. Condenação extrapola os limites do razoável, frisou.

O CASO

O caso refere-se a um dos processos do chamado

Esquema das Associações da Assembleia Legislativa, escândalo que marcou o Legislativa capixaba no início dos anos 2000.

O esquema funcionava mediante simulação de pagamentos a entidades diversas, tais como associações, igrejas, sindicatos. Segundo investigações da Receita Federal, foram desviados mais de R\$ 26,7 milhões. Cheques com assinaturas de José Carlos Gratz e do então diretor-geral da Casa, André Nogueira, já preso, eram depositados em contas de beneficiários do esquema.

Site:

https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/reportagens/2019/10/defesa-de-gratz-critica-prisao-as-vesperas-de-julgamento-no-stf-1014201159.html

Operação Gangster

TAG: OPERAÇÃO, SUL DO ESPÍRITO SANTO, GAECO, COMBATE A CRIMINALIZAÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS, MANDADOS DE PRISÃO, PRISÕES, APREENSÃO DE DROGAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/24/TVRECORDNEW>

SES-18.30.43-18.32.04-1571913324.mp4

Ex-prefeita de Fundão é denunciada pelo MPES

EX PREFEITA, FUNDÃO, DENUNCIADA,
MINISTÉRIO PÚBLICO, INSS, TCES,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/23/TVVITRIARECOR>

DES-19.50.11-19.51.33-1571871440.mp4

Greve da PM: ex-comandante de Guarapari é denunciado pelo MPES por improbidade administrativa

GREVE, PM, EX COMANDANTE, GUARAPARI,
DENUNCIADO, MINISTÉRIO PÚBLICO,
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/23/TVVITRIARECOR>

DES-19.48.54-19.50.11-1571871393.mp4